



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 225 DE 12 DE MAIO DE 2004.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) destinado a cobrir despesas do Fundo Municipal da Assistência Social de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências."

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, anexo II, da Lei Municipal nº 177/2001 e no anexo II, da Lei de Diretrizes Orçamentária - Lei nº 204/2003, o Programa de Governo a seguir:

08.00.00 - Secr. Munic. Assistência Social

Órgão / Programa	Objetivos e Metas
08.01.03 - Fundo Municipal da Assistência Social	Despesas correntes relacionadas a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e demais projetos correlatos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto ao orçamento vigente, crédito adicional especial, no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), conforme segue:

08.00.00 - Secr. Munic. Assistência Social
08.01.00 - Departamento de Assistência Social
08.01.03 - Fundo Municipal da Assistência Social
3.3.90.30.00
08.244.0033.2.015 - Material de Consumo R\$ 7.300,00
3.3.90.36.00
08.244.0033.2.015 - Outros Serv. Pessoa Física R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00
08.244.0033.2.015 - Outros Serv. Pessoa Jurídica R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Especial constante do art. 1º acima, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

08.00.00 - Sectr. Munic. Assistência Social	
08.01.01 - Departamento de Assistência Social	
161.4 3.3.90.30.00	
08.244.0033.2.013 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
163.0 3.3.90.36.00	
08.244.0033.2.013 - Outros Serv. Pessoa Física	R\$ 2.200,00
164.3 3.3.90.39.00	
08.244.0033.2.013 - Outros Serv. Pessoa Jurídica	R\$ 3.300,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 12 de maio de 2004.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
225, fls. 12, Livro nº 01

Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598